



EDITAL 02/2020

MIGRAIDH/CSVN - PROGRAMA ACESSORIA A IMIGRANTES E REFUGIADOS SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio do MIGRAIDH/Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFSM, em atenção à Chamada Pública 04/2020, do Observatório de Direitos Humanos, da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes de graduação para uma Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	07/08/2020
Inscrição dos candidatos	07/08/2020
Avaliação dos candidatos	11/08/2020
Divulgação resultado preliminar	12/08/2020
Período de Recursos contra resultado Preliminar	13/08/2020
Análise Recursos	14/08/2020
Divulgação do Resultado Final	14/08/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 07/08/2020 a 11/08/2020

2.3 Forma de inscrição: envio para e-mail migraidh@gmail.com.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Apresentação de Carta de Interesse, justificada, onde o candidato deverá apresentar as motivações para a execução das atribuições relativas à bolsa, bem como breve histórico de sua trajetória acadêmica e extensionista. Apresentação de currículo e histórico acadêmico.

3.1.2 A análise da inscrição e da seleção será feita pela Coordenação do Migraidh/CSVM, que dará parecer justificado.

3.2 A seleção será válida para o período de 15/08/2020 a 31/01/2021.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa prevê dedicação de 20 horas semanais e terá duração de 15/08/2020 a 31/01/2021.

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Estar registrado no Programa de Extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.4 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.5 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.6 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa.

5.1.7 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do Observatório de Direitos Humanos

5.2.2 Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

5.2.3 Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, conforme decidido na plenária final do Fórum de Direitos Humanos da UFSM anual.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

5.4. São atribuições da bolsa e as atividades serão exercidas de forma remota durante a suspensão das atividades presenciais na UFSM:

- Semanalmente, organização e participação nas reuniões para identificação de demandas, repasses de ações e elaboração de estratégias de atuação.
- Semanalmente, coordenação e execução das ações relativas a assessoria jurídica e documental, também readequado para a forma remota;
- Semanalmente, atendimento às demandas decorrentes da Resolução 41/2016 e encaminhamento estratégico, readequado para a forma remota;
- Durante todo o período da bolsa, desenvolver as ações de combate à xenofobia, sensibilização sobre a agenda das migrações internacionais e elaboração de notas públicas relevantes, considerando os objetivos do Programa.
- Durante todo o período da bolsa, organização de eventos, oficinas e cursos de formação e capacitação oferecidos pelo Migraidh/CSVM, readequados para o ambiente remoto.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados por email.

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junta à coordenação do ODH.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail migraidh@gmail.com.

Santa Maria, 07 de agosto de 2020.



Prof. Dra. Giuliana Redin
SIAPE 1970646